



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

**PORTARIA Nº 04/2024**

**DE 16 DE Fevereiro DE 2024**

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Neópolis.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Neópolis, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (NLLCA – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos § 3º do art. 8º e art. 117 ambos da Lei nº 14.133, e ainda regulamentado pelo Decreto Federal de n. 11.246 de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Câmara Municipal de Neópolis, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - **ROSINEIDE DIAS GOMES – CPF: 386.995.595-34** – Gestor do Contrato;

**II** - **VICTOR MARTINS DE MENEZES – CPF: 111.217.387-02**– Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 03/2024, decorrente de procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024.



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
EMOS TECNOLOGIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., CNPJ: 44.874.992/0001-51	10 (DEZ) inscrições no evento: <b>7º WORKSHOP PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS</b> , com o tema: “A INTEGRIDADE DE PROCESSO ELEITORAL E O COMBATE A DESINFORMAÇÃO; ASPECTOS LEGAIS E DESAFIOS ÉTICOS NO CONTEXTO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS”	30 (trinta) dias. Com execução prevista para os dias 23 a 26/02/2023

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autuem no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Neópolis/ SE, 16 de fevereiro de 2024.

*Luís Fernando Lira Amorim*  
Luís Fernando Lira Amorim  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores